



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

19/10/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO EXPEDITO DO SUL - RS
Nº 129

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.093/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal do município de Santo Expedito do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.093/24 para incluir mais uma vaga de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, passando a vigor com a seguinte redação:

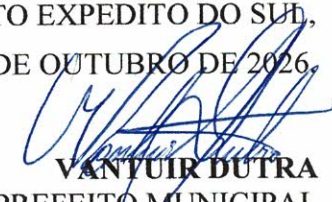
“Art. 2º - Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir:

<i>Item</i>	<i>Cargos - Disciplina</i>	<i>Nº Cargos</i>	<i>Carga horária</i>
<i>01</i>	<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>11</i>	<i>20 horas</i>
<i>02</i>	<i>Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais</i>	<i>06</i>	<i>20 horas</i>
<i>03</i>	<i>Professor Ensino Fundamental II Matemática</i>	<i>02</i>	<i>20 horas</i>
<i>04</i>	<i>Professor Ensino Fundamental II Educação Física</i>	<i>03</i>	<i>20 horas</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,

19 DE OUTUBRO DE 2026,


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta colenda casa legislativa, o incluso projeto de lei, que trata da autorização para contratação temporária de mais dois professores de ensino fundamental séries iniciais.

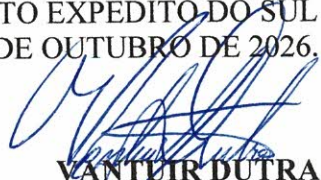
O acréscimo de vagas se justifica pelo fato de existir professores que estão com 40 horas semanais de atividade e que necessitam se afastar em decorrência de problemas particulares de saúde.

O afastamento indica a necessidade de contratação temporária por um período que vai de agora até o fim do ano letivo, crendo que para o ano de 2027 se normalize a situação extraordinária com o retorno dos professores efetivos.

É de fundamental importância que este projeto de lei seja apreciado e aprovado de forma urgente para evitar falta de professores e por consequência, gerar enormes prejuízos aos alunos e na sequência do aprendizado.

Certo do pronto entendimento dos nobres vereadores, encaminho o presente projeto de lei e espero que venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta casa legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
19 DE OUTUBRO DE 2026.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.